



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

Rua Eloi Tatin da Silva, s/nº - Cep 99457-000 - Fone (0**55) 3629-1041 - CNPJ 29.324.450/0001-11

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO nº 07/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA OS §§ 2º E 5º E REVOGA O § 3º DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.283/2021, QUE INSTITUI O PROJETO "VEREADOR IDOSO POR UM DIA" NO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os §§ 2º E 5º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.283/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

...

§ 2º Cada vereador titular deverá indicar 01 (um) participante;

...

§ 5º Fica vedada a recondução para a edição subsequente do programa. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o § 3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.283/2021.

Jacuizinho/RS, 25 de agosto de 2022.

Fábio Ricardo Mocelin
Vereador - PP

PROTÓCOLO
Nº 88
EM 25/08/2022

AFIXADO
EM 25/08/2022
RETIRADO
EM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

Rua Eloi Tatin da Silva, s/nº - Cep 99457-000 - Fone (0**55) 3629-1041 - CNPJ 29.324.450/0001-11

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 07/2022

SENHORES VEREADORES:

O presente Projeto de Lei visa alterar os §§ 2º e 5º e revogar o § 3º do Artigo 3º da Lei Municipal Nº 1.283/2021, que institui o projeto "vereador idoso por um dia" no município de Jacuizinho/RS, e tem o objetivo de reduzir do número de indicados, através exclusão dos indicados a suplentes.

O motivo da redução dos indicados é que participação anual de 18 pessoas no programa, proporcionalmente ao número de idosos residentes no Município é muito grande, além do fato de que os suplentes acabam por ter participação muito pequena no programa.

São estas, Nobres Edis, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo e pelo alcance e importância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Jacuizinho/RS, 25 de agosto de 2022.

Fábio Ricardo Mocelin

Vereador - PP